



SENADO FEDERAL

RQS
01556/2020

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente, Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para **votação em separado, da emenda nº 142, do PLV nº 31/2020, da MPV 946/2020**, que “Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

Justificação

A emenda do Senador Weverton permite que os optantes do saque-aniversário possam sacar a integralidade dos recursos de suas contas do FGTS em caso de demissão sem justa causa durante a pandemia.

Registre-se que o trabalhador que anteriormente fez a opção pelo saque-aniversário e que teve o seu contrato de trabalho rescindido não tem direito ao saque integral do FGTS, **somente sendo-lhe permitido realizar a alteração da sua opção para o saque integral após o prazo de dois anos.**

Contudo, muitos trabalhadores que fizeram essa opção pelo saque-aniversário não imaginavam que o mundo enfrentaria uma pandemia.

Dessa forma, tendo em vista a situação excepcional enfrentada, é justo que os trabalhadores que foram demitidos sem justa causa durante a pandemia possam realizar o saque integral do FGTS, ainda que tenham optado pelo saque-aniversário anteriormente.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

Senador Eduardo Braga

(MDB - AM)

Líder do MDB



SF/20695.99781-86